

Atos Administrativos



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB. CACS-FUNDEB

Ano: 2023

Seabra-Bahia

E-mail: conselhosseabra@gmail.com

CACS-FUNDEB CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB

SEABRA – BAHIA – 2023 A 2026

Seabra, 29 de agosto de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB**

RELATÓRIO E PARECER Nº 004/2023

O Conselho do CACS FUNDEB vota pela aprovação com ressalvas das contas relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, exercício do terceiro bimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS– FUNDEB do Município de Seabra – BA, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional nº 53/ 2006, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020, Lei 14.276/2021 e Lei Municipal 723/2021. Estando concernentes as Legislações Vigentes, e de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, elaboraram o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos do terceiro bimestre de 2023.

1

Parecer do Conselho FUNDEB – FL. 02

Em reunião realizada de forma online pelo aplicativo Google Meet, às 14 horas do dia 29 de agosto de 2023, foi votado o presente parecer. O CACS-FUNDEB analisou as contas referentes aos recursos dos impostos vinculados. As informações coletadas por meio do Censo da Educação Básica servem de referência para a definição dos recursos financeiros repassados para as escolas (Portaria nº 316, de 04 de abril de 2007). O artigo 8º da Lei do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) estabelece que para o repasse de recursos seja considerado o cômputo das matrículas efetivas do Censo Escolar mais atualizado. De acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar o montante que o município recebeu e gastou com os recursos o FUNDEB 70% e 30% para arcar com as despesas na educação. O parecer foi elaborado de acordo com as determinações contidas na Lei nº 14.113/2020 e Lei 14.276/2021.

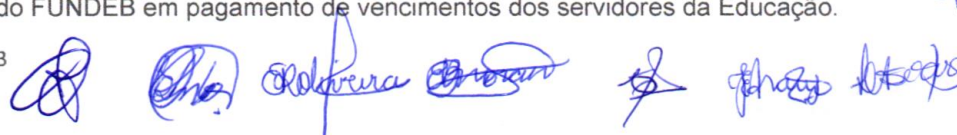
1. A despesa com pessoal em efetivo exercício do magistério atingiu no presente Bimestre o índice exigido dentro do 70%, segundo dados do MAVS SIOPE do terceiro bimestre o Município atingiu (102,68%), ultrapassando o valor máximo estipulado. As outras despesas ficaram abaixo do índice dentro dos 30% do FUNDEB mediante o que deveria ser investido no bimestre.

2. Os conselheiros pedem mais agilidade nas entregas da documentação para o detalhamento das análises, estipulando data limite para entrega.

3. O CACS solicitou através de ofício, mas não obteve a documentação atualizada da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) com informações sobre função, atribuições e local de trabalho dos profissionais da educação.

4. Os conselheiros demonstraram preocupação com a percentagem elevada de recursos para pagamento de servidores. Em indagações feitas pelo CACS ao Município, a gestão alega o cumprimento da lei do piso e queda na arrecadação de recursos através de impostos vinculados ao FUNDEB. Portanto, essas foram as justificativas da Gestão Municipal para a elevação no percentual de recursos do FUNDEB em pagamento de vencimentos dos servidores da Educação.

3

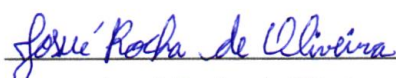


5. O CACS solicitará mais informações da Secretaria Municipal da Educação por meio de ofício, no intuito da adequação da folha de pagamento e verificação do cumprimento das providências recomendadas pelo CACS como criação e funcionamento efetivo da junta médica municipal, no intuito do município organizar as despesas com servidores e ter disponível mais recursos para investimentos na estrutura e equipamentos das escolas e conseqüentemente, uma melhoria na qualidade e do ensino.

Diante do exposto, os conselheiros votaram pela aprovação com ressalvas. Portanto, por oito (8) votos pela aprovação com ressalvas e nenhum voto pela reprovação, o parecer do CACS é favorável às contas do FUNDEB relativas ao terceiro bimestre do ano de 2023, conforme determina a legislação vigente. Após votação dos conselheiros do CACS sobre o parecer do terceiro bimestre 2023, o presente parecer ficou aprovado com ressalvas por unanimidade do voto conselheiros presentes na reunião. Ficando o parecer aprovado com ressalvas. Essa foi à decisão pelo plenário em 29 de agosto de 2023.

É o nosso parecer.

SEABRA – BA, 29 de agosto de 2023.



Josué Rocha de Oliveira

Presidente do CACS FUNDEB

Dec. 035/2023

Odirlei Apertimo dos Santos
Elza Rosa de Oliveira
Edenilton Batista de novais
Laureli Sampaio Teles
Spildes Evangelista Araújo
Magge Alves Soares
José da Rocha Souza Júnior